

PARECER 1557/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PL 0374/2001.

O projeto de lei em análise, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, pretende acrescentar parágrafo único ao Art. 3º da Lei 12.151, de 19/julho/96, dispondo que o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, deverá ser ressarcido dos gastos extras decorrentes de grandes eventos, realizados por entidades particulares.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela LEGALIDADE matéria e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente oferecendo Substitutivo, apenas, para sanar equívoco na numeração dos artigos.

É o relatório.

Esta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica entende que a proposta é meritória e deve prosperar eis que de sua aprovação resultará maior equilíbrio ao erário municipal e, por força de lei, será ressarcido das despesas que extrapolam o custo normal dos serviços públicos porque decorrentes dos grandes eventos promovidos por entidades particulares.

Favorável, portanto, o parecer nos termos do substitutivo oferecido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 29/11/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Goulart - Relator

Vicente Cândido

Devanir Ribeiro

Dalton Silvano

Domingos Dissei

Havanir Nimtz